



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Fluxos Migratórios e Políticas Sociais

Migrações internacionais e a empregabilidade no contexto sul-mato-grossense

Gabriel de Souza Sales ¹
Camila Torres Ituassu ²

1. INTRODUÇÃO

Em um mundo globalizado, que interconecta os diferentes polos do globo, se estabelecem relações de diversas formas entre pessoas de realidades e vivências distintas. O processo de ir e vir de pessoas entre diferentes países, estados e cidades em tempos de paz é afirmado pelo artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, 1948), considerando as regras de cada país e região.

O Estado brasileiro e os migrantes possuem seus direitos e deveres dispostos na Lei de migração (Lei nº 13.445, de 24 de mai. 2017), que se mostra importante por tentar organizar a situação destes sujeitos no país diante do crescimento de 20% no fluxo migratório para residência no Brasil entre 2010 e 2015, conforme apontado por Almeida (2017). A mesma autora ainda destaca que aproximadamente 30% destes indivíduos é oriundo de países sul-americanos, sendo o estado de Mato Grosso do Sul essencial no cenário migratório brasileiro por fazer fronteira com dois destes países: Bolívia e Paraguai.

Desta maneira, o presente trabalho tem por objetivo, a partir de uma revisão bibliográfica, analisar a relação de migração e empregabilidade abordando dados históricos, a importância social das fronteiras, do estado de Mato Grosso do Sul e como o preconceito ainda afeta a vida dos migrantes em solo brasileiro, procurando demonstrar a importância do estudo do tema para a mudança de paradigmas. Por se tratar de um trabalho em andamento, os resultados apresentados são parciais.

¹ Acadêmico de Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco. gabriel08sales@hotmail.com

² Docente do curso de Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco, psicóloga e mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. camilaituassu@yahoo.com.br



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

2. RESULTADOS

Jardim (2017) discute as formas com que a visão preconceituosa e discriminante beneficiou alguns em detrimento de outros, como os negros africanos escravizados que recebiam tratamento totalmente oposto aos europeus, que dariam vias a um processo de “embranquecimento” ao país, mostrando como os estrangeiros são vistos de formas diferentes a depender de sua utilidade para o país e contribuindo para o maior respeito a eles.

Para ser possível o estudo dos movimentos migratórios, Patarra (2005) salienta a necessidade de se superar a visão antiquada de que este movimento é apenas de saída, desconsiderando questões sociais, econômicas e violações de direitos que estes indivíduos estão sujeitos, tanto em seu país de origem, quanto no de destino, sendo a análise autêntica do assunto possível a partir da investigação destes pontos.

Analisar os motivos que levam estes indivíduos a se deslocar para o Brasil é essencial para a compreensão do tema. Todavia, Cavalcanti (2018) alerta para o perigo de se analisar apenas questões como a busca de novas oportunidades de trabalho e ascensão econômica e não dar o devido valor a questões humanas e sociais destes sujeitos. E vice-versa. Por conseguinte, o autor salienta que a investigação dos fluxos migratórios só é bem-sucedida a partir do equilíbrio destes dois pontos, se atentando à forma como o país lida com eles.

Almeida (2017) e Oliveira (2008) trazem à discussão a questão das fronteiras pelo seu papel de “fronteira viva”, indo além dos limites territoriais e o considerando como um ambiente em que se dão relações sociais e econômicas complexas. Como exemplo, a fronteira Brasil-Paraguai é utilizada pelos autores pela extensão das regiões fronteiriças, a facilidade de ultrapassá-las e as relações estabelecidas entre cidadãos dos dois países.

A importância do estado de Mato Grosso do Sul cenário migratório brasileiro é abordada por Almeida (2017) por conta do mesmo fazer fronteira tanto com o Paraguai, quanto com a Bolívia, sendo porta de entrada para cidadãos destes e de outros países que se estabelecem nele ou seguem para outros estados país afora em busca de oportunidades de trabalho e de usufruir melhores serviços de saúde e educação.

Segundo dados do IBGE (BRASIL, 2010), 44 dos 79 municípios do estado fazem fronteira com os dois países. A facilidade de se ultrapassar as fronteiras facilita pessoas a



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

adentrarem no país. Ao chegar, os migrantes enfrentam diversas dificuldades, como a barreira linguística, já que o Brasil é o único país latino-americano que não fala espanhol, o preconceito e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho brasileiro. (PATARRA, 2005; ALMEIDA, 2017 e CAVALCANTI, 2018)

Kilimnik, Neto e Reis (2015) indicam o constructo da empregabilidade como essencial para se entender a relação destes sujeitos com as organizações de trabalho. A empregabilidade diz respeito às condições do indivíduo de se aperfeiçoar e se adequar às mudanças e exigências que ocorrem no trabalho, abordando sua subjetividade, suas capacidades para sobreviver a tais condições, sem se esquecer da responsabilidade das organizações no respeito às necessidades do trabalhador e na garantia de um ambiente adequado para o desenvolvimento de suas funções. (KILIMNIK, NETO & REIS, 2015)

Diante do exposto acima, é possível afirmar, a partir das reflexões de Cavalcanti (2018), que a empregabilidade, por abordar a subjetividade destes sujeitos, engloba pontos como a dificuldade de inserção dos migrantes no mercado de trabalho, as condições dos locais de trabalho, pois são designados muitas vezes a trabalhos mais pesados e com salários baixos, se tornando mão de obra barata; a representação social do trabalho sociedade e como isto é percebido pelo migrante é outro ponto essencial, seguido do problema de migrantes que possuem formações acadêmicas em seu país natal, mas não conseguem exercer sua profissão no Brasil por conta da burocracia para revalidar o diploma. (CAVALCANTI, 2018)

3. CONCLUSÃO

Portanto, com tantos empecilhos para se estabelecer no país, muitos migrantes podem se sentir intimidados na busca das melhores condições de vida que tanto almejavam. Logo, analisar como se dão as relações entre migrantes e brasileiros é importante, sendo as relações de trabalho parte importante do processo onde a empregabilidade nos ajuda a entender o papel do migrante nas organizações, como isto influencia seu papel na sociedade e, em momento posterior, investigar mais a fundo a visão destes migrantes em uma pesquisa empírica.

4. REFERÊNCIAS

[Digite aqui]



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

ALMEIDA, Luciane Pinho de. **Questões de gênero e a necessidade de políticas públicas na região de fronteira Brasil-Paraguai-Bolívia**. Ebook Chile: Território(s), gênero, trabajo y políticas públicas en América Latina, São Paulo, p. 16 – 27, jan. 2017. Disponível em: <http://comunicacaoecultura.uniso.br/publicacoes/ebook_chile_2017.pdf>. Acesso em: 13 de set. 2018.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (217 [III] A). Paris. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 09 nov. 2018.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010 de Mato Grosso do Sul**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>>. Acesso em: 09 de nov. 2018.

BRASIL. LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017. **Lei de migração**, Brasília, DF, mai. 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1366741>. Acesso em: 23 de jan. 2019.

CAVALCANTI, Leonardo. **Imigração e mercado de trabalho no Brasil. Características e tendências**. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antonio Tadeu; TONHATI, Tânia (Orgs.) **A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro**. Brasília: Cadernos do Observatório das Migrações Internacionais, 2014, cap. 1, p. 11 – 22.

JARDIM, Tarciso Dal Maso. **A lei migratória e a inovação de paradigmas**. In: Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania, v.12, n.12, p. 17 – 46, Brasília: dez. 2017.

KILIMNIK, Zélia Miranda; NETO, Silvino Paulino dos Santos & REIS, Jordan Assis. **Empregabilidade e reinserção no mercado de trabalho: um estudo com profissionais com experiência internacional**. In: Revista Gestão.org, v. 13, n. 2, 2015. p 93-102. Belo Horizonte: 2015. Disponível em: <<http://www.fumec.br/revistas/pdma/article/download/4438/2254>>. Acesso em: 22 de fev. 2019.

OLIVEIRA, Márcio Gimene de. **A fronteira Brasil-Paraguai: principais fatores de tensão do período colonial até a atualidade**. Dissertação (Dissertação em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de Brasília. Brasília, p. 110. 2008.

PATARRA, Neide Lopes. **Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volume, fluxos, significados e políticas**. In: São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 23 – 33. São Paulo: 2005.